

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA, CONHECIMENTO de INTERESSADOS e INTIMAÇÃO do ESPÓLIO DE ANIZIO NUNES FILHO (CPF/MF nº 044.975.348-47); MARIA DAS DORES PRETO NUNES (CPF/MF nº 044.975.348-47); WAGNER PRETO NUNES (CPF/MF nº 234.778.249-73); ARIADNE CRISTINA PRETO NUNES (CPF/MF nº 422.093.288-70)

A MM. Juíza de Direito do Serviço de Anexo Fiscal de Botucatu/SP, DRA. JESSICA DANTAS DE OLIVEIRA, na forma da Lei, **FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este r. Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 0504794-13.2013.8.26.0079) que Prefeitura Municipal de Botucatu move contra Espólio de Anízio Nunes Filho e outro, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras, a saber:

DA PRAÇA – A 1ª PRAÇA terá início no dia **29/05/2026 às 14:30 horas e término** no dia **01/06/2026 às 14:30 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação do bem, equivalente a quantia de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais). Caso não haja licitante, fica designada a 2ª HASTA com início no dia **01/06/2026 às 14:30 horas e término** no dia **23/06/2026 às 14:30 horas**, quando o bem será vendido pelo maior lance oferecido, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

DO BEM – Lote de terreno sob nº 14, da quadra 10, com frente para a rua C, localizado na Vila São Luiz, em Botucatu/SP, medindo 12,00 m de frente por 40,00 m da frente aos fundos, sendo que nos fundos mede 6,00 m e divide com o lote digo 6,00 m; dividindo de um lado com o lote 13; de outro lado com o lote 15 e nos fundos com o lote 12, objeto da inscrição cadastral nº 05.0225.0009 e da Matrícula nº 137 do 1º Cartório de Registro de Imóveis do Botucatu/SP. Segundo o termo de depósito de fls. 200, sobre o lote penhorado existem edificações com proprietários distintos, sendo que na Prefeitura consta o desmembramento. Foi certificado também às fls. 209, que o imóvel localizado na rua Joaquim Marins, nº 400, em Botucatu/SP está em péssimo estado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.pinheiroleiloes.com.br sob a condução do leiloeiro oficial Sr. Bruno Renan da Silva – JUCESP nº 1.401, com endereço na Av. José Rocha Bonfim, nº 214, sala 17, Ed. Chicago, Condomínio Praça Capital, Bairro Santa Genebra, em Campinas/SP, CEP: 13.080-650; telefone (19) 9 8265-4423; e-mail: contato@pinheiroleiloes.com.br.

DO PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço ofertado para o bem arrematado, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo competente.

DA COMISSÃO – A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo Gestor fica, desde já, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e será paga à vista pelo arrematante diretamente ao Gestor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados por meio da rede mundial de computadores, através do Portal www.pinheiroleiloes.com.br, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o bem penhorado correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e dos débitos decorrentes de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação nos moldes do § 1º do art. 908 do Código de Processo Civil.

DO CANCELAMENTO DE CONSTRUIÇÕES – Nos termos do artigo 320-G do Provimento 188 de 04/12/2024, no caso de arrematação, alienação ou adjudicação, a autoridade judicial que determinou tais medidas deverá, expressamente, prever o cancelamento das demais construições oriundas de outros processos, arcando o arrematante com os emolumentos devidos.

DO PARCELAMENTO – O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos do § 1º do art. 895 do CPC. As propostas deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, tudo nos termos do artigo 895 do CPC.

DA CIENTIFICAÇÃO DA ALIENAÇÃO JUDICIAL – O presente leiloeiro promoverá a cientificação da alienação judicial dos interessados, esclarecendo que o resultado negativo será suprido pelo próprio edital de leilão, nos termos do parágrafo único do artigo 889 do CPC.

RECURSO – Não consta destes autos recursos pendentes de decisão. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável e no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP. Todas as regras e condições encontram-se disponíveis no Portal www.pinheiroleiloes.com.br. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no local de costume do Fórum e publicado, nos termos do artigo 887, § 2º do CPC, através da rede mundial de computadores. Servirá o presente, ao amparo do artigo 274, § único c/c artigo 889, ambos do Código de Processo Civil, para intimação e cientificação da alienação judicial caso não sejam, as pessoas neste mencionadas, encontradas pessoalmente. Dado e passado nesta cidade pelo Serviço de Anexo Fiscal de Botucatu/SP, aos 23 de março de 2026.

JESSICA DANTAS DE OLIVEIRA
Juíza de Direito